



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE ÉVORA**

REGULAMENTO DE PROVAS DE FUTSAL | SENIORES |

2020-2021

**LIGA FUTSAL AFE | Masculinos
CAMPEONATO INTER-DISTRITAL | Femininos**





CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - PROVAS OFICIAIS

1.1.1 - Provas Oficiais

1.1.2 - Composição

1.1.3 - Provas Oficiais

1.1.4 - Provas Particulares

1.1.5 - Nomenclatura

1.1.6 - Outras

1.2 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1.2.1 - Classificações e desempates

1.2.2 - Dos jogos

1.2.3 - Dos jogadores

1.2.4 - Das equipas “B”

1.2.5 - Outras disposições

1.3 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1.3.1 - Competências

1.3.2 - Outras disposições

1.3.3 - Bilhetes

1.4 - DISCIPLINA

1.4.1 - Ações disciplinares

1.4.2 - Protestos e recursos



CAPITULO II – PROVAS

2. - CAMPEONATO DISTRITAL DE SENIORES MASCULINOS/FEMININOS

2.1- Organização Técnica

2.2 - Prémios

2.3 – Outras disposições

CAPITULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS



CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – PROVAS

1.1.1 – Objetivo

O presente Regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol de Évora destina-se a regulamentar a organização de provas oficiais de futsal que se realizam no âmbito geográfico da sua jurisdição, quer sejam organizadas pela própria Associação, por clubes nela filiados, ou por qualquer outra entidade desde que nestas últimas participem clubes filiados em qualquer Federação ou Associação de Futebol, com exceção de provas que sejam organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol.

1.1.2 – Composição

O presente Regulamento de Provas Oficiais, doravante designado por Regulamento, é constituído por duas partes, sendo a primeira o Regulamento Geral (onde se definem as normas gerais e comuns a todas as competições) e a segunda o conjunto dos Regulamentos Específicos das diversas provas.

Único – Nos termos do que se dispõe no presente Regulamento cada prova será organizado em obediência às normas gerais e comuns a todas as provas e às normas específicas dessa prova.

1.1.3 - Provas Oficiais

São provas oficiais, aquelas cuja organização técnica pertença à A.F.E., podendo as mesmas ser compostas por uma ou mais fases. Disputando-se a prova oficial em fases distintas, cada fase é considerada como uma prova para efeitos das disposições que lhe sejam aplicáveis.

1.1.4 - Provas Particulares

As provas organizadas pelos clubes são consideradas particulares, mas obedecerão sempre aos Regulamentos da AFÉ ou da FPF, equiparando-se, como tal às oficiais.

1.1.5 - Nomenclatura



A Direção da Associação de Futebol de Évora organizará em cada época as seguintes Provas Oficiais:

Taça Distrital de Évora (Seniores masculinos e femininos), Campeonato Distrital de Seniores Masculinos e Feminino, Supertaça de Évora (Seniores) e sempre que exista equipas suficientes para o fazer.

1.1.6 - Outras

A Direção da A.F.E. organizará, ainda as provas julgadas necessárias tendo em conta as necessidades de desenvolvimento do Futsal Distrital, a melhoria técnica dos atletas envolvidos e as disponibilidades económicas e de calendarização, definindo, para o efeito, os regulamentos específicos necessários, salvaguardando o vínculo essencial deste Regulamento.

1.2 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1.2.1 - Classificações e desempates

1.2.1.1 - As competições oficiais serão disputadas por pontos ou por eliminatórias.

1.2.1.2 - Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela de classificação: Vitória Empate Derrota - 3 Pontos - 1 Ponto - 0 Pontos

1.2.1.3 - Nas provas disputadas por pontos, a classificação geral dos clubes, a partir do 1º, será ordenada por ordem decrescente da pontuação total conseguida, ou seja, o clube mais pontuado será o 1º. Classificado, o que lhe seguir 2º. E assim sucessivamente até ao último, lugar que será ocupado pelo clube que tiver obtido menor pontuação, respeitando-se para eventuais desempate os critérios definidos nos artigos seguintes.

1.2.1.4 - Para estabelecimento da classificação geral dos clubes que, no final das fases ou das provas em "poule", a disputar por pontos, se encontrarem com o mesmo número de pontos, ter-se-ão para efeitos de desempate as seguintes disposições, segundo a ordem de prioridade:

a) O número de pontos alcançados pelos clubes empatados, no jogo ou jogos que



entre si realizaram;

b) A diferença entre o número de golos marcados e o numero de golos sofridos pelos clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

c) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados nos jogos realizados em toda a competição.

Único – Nas provas por fases, entende-se que cada uma delas compreende uma competição.

d) O maior número de vitórias em toda a prova;

e) O maior número de golos marcados;

f) O menor número de golos sofridos;

g) A equipa mais disciplinada, corresponde ao menor número do somatório dos cartões vermelhos e amarelos.

1.2.1.5 – Se após a aplicação sucessiva dos critérios constantes do número anterior ainda subsistir a situação de igualdade e só houver duas equipas nessa situação realizar- sê-a um jogo de competência entre elas em campo neutro.

1.2.1.6 - Se findo o tempo regulamentar do jogo referido no número anterior persistir o empate, proceder-se-á à realização de um prolongamento até 10 minutos dividido em duas partes de cinco minutos cada, sem intervalo mas com mudança de campo. Findo o prolongamento, se mantiver a igualdade apurar-se-á o vencedor, pela execução de pontapés da marca da grande penalidade pelo sistema oficialmente em vigor.

Único – A duração dos prolongamentos previstos na presente ou noutra qualquer alínea deste Regulamento são especificamente definidos para cada uma das competições.

1.2.1.7 - Nas provas a eliminar, a competição é feita por jogos de eliminação, sendo excluídos os vencidos de cada jogo, até se chegar ao penúltimo jogo, no qual se apuram os dois finalistas que jogarão entre si, para apuramento do vencedor. O



desempate destes jogos efetuar-se-á de acordo com o sistema estabelecido no programa da respetiva prova.

1.2.1.8 – A classificação geral final de qualquer prova considera-se homologada em definitivo decorridos que sejam 15 dias sobre o último jogo da mesma, salvo se estiverem em curso processos de inquérito ou disciplinares cuja solução possa vir a afetar essa classificação e salvo se estiverem pendentes ou surgirem no decurso desses 15 dias situações que possam originar procedimento disciplinar cuja solução possa, também vir a afetar a classificação final.

Nesse caso a homologação verificar-se-á logo que haja solução para os casos pendentes.

1.2.2 - Dos Jogos

1.2.2.1. - A Direção da A.F.E. estabelecerá até 30 de Junho de cada ano as datas previstas das provas oficiais, a realizar na época seguinte.

Única – Esta calendarização pode ser alterada em caso de necessidade.

1.2.2.2. - A Direção da A.F.E. expedirá com a devida antecedência, mapa de jogos aos clubes interessados, com a indicação dos locais, campos e horas dos encontros.

1.2.2.3. - Entende-se por devida antecedência o prazo de pelo menos de 48 horas, a contar da receção da comunicação, antes da data marcada para os jogos, à exceção dos mandados repetir.

1.2.2.4. - Todos os jogos das provas da A.F.E. serão efetuados em pavilhões (campos) que obedeçam às condições fixadas regulamentarmente e serão sempre disputados de harmonia com as regras do jogo oficialmente adotadas.

1.2.2.5. - Os jogos dos clubes cujos campos se encontrem interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em pavilhões (campos) neutros com os requisitos previstos no regulamento, indicados pelos clubes e aceites pela Direção da A.F.E..

1.2.2.6. - Os encontros calendarizados para a 1ª volta e adiados por qualquer motivo terão que ser realizados até ao início da 2ª volta. Os jogos calendarizados para a



segunda volta e adiados por qualquer motivo terão que se realizar antes da última jornada.

1.2.2.7. – A Direção da A.F.E. sempre que circunstâncias aconselháveis se apresentem, poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.

1.2.2.8. - Mediante acordo escrito entre os clubes adversários entre si, comunicado até 9 dias anteriores ao jogo, poderá a Direção da A.F.E autorizar a alteração do dia e hora do mesmo, desde que tal não prejudique o interesse da prova.

1.2.2.9. - Os pedidos de alteração de dias e horas dos jogos, que derem entrada fora do prazo estabelecido no ponto no. 1.2.2.8, não serão considerados.

Únicas – Semanalmente as alterações serão indicadas em comunicado oficial.

1.2.2.10. - Em relação à última jornada de qualquer das Provas Distritais (clássicas ou extraordinárias), disputadas em "poule", não serão autorizadas alterações ao calendário e horários oficiais estabelecidos.

1.2.2.11. - Quando por más condições do pavilhão (campo), não for possível efetuar ou concluir um jogo, este realizar-se-á no mesmo pavilhão, em data a designar pela Direção da A.F.E. ou em data acordada pelos clubes.

1.2.2.12. - Se a classificação de momento assim o aconselhar, a Direção da A.F.E. obrigará os clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte para evitar possíveis prejuízos de terceiros.

1.2.2.13. - Os jogos anulados e mandados repetir por motivo de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da 1ª vez, salvo se o campo não tiver as condições regulamentares e não for possível regularizá-lo em tempo oportuno. Verificando-se esta última circunstância a Direção da A.F.E. designará um campo, considerando-o neutro.

1.2.2.14 – Tempo de Jogo: Sempre que não houver cronometrista, ou se verifique a inexistência de cronómetro num pavilhão, ou que o mesmo não funcione, ou por decisão do árbitro, deve realizar-se os jogos com tempo corrido. Os tempos a serem considerados em cada meia parte de cada jogo e em cada categoria (masculinos e



femininos), terão de ser os abaixo indicados:

Seniores | Cronometrado 20min

Seniores Femininos | Cronometrado 20min

Obs.: O tempo das pausas técnicas não está englobado nestes tempos

1.2.3 - Dos Jogadores

1.2.3.1. – A participação de jogadores em Provas Oficiais da AFÉ, depende de prévia inscrição, a qual só será concedida desde que cumulativamente, estejam preenchidos todos os requisitos formais e regulamentares de inscrição.

1.2.3.2. - Nos jogos anulados e mandados repetir por motivos de protesto julgados procedentes, só poderão alinhar os jogadores que satisfaziam as condições regulamentares de inscrição e no boletim de jogo, na data do encontro anulado.

1.2.3.3. - Os jogadores que estavam cumprindo castigos que os impediam de tomar parte do jogo anulado, mandado repetir ou adiado, não poderão alinhar no jogo de repetição.

1.2.3.4. - Até trinta minutos antes do início de cada jogo, os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica – preenchimento e-árbitro) dos jogadores e técnicos, devidamente preenchida, acompanhada dos respetivos cartões, não podendo ser mencionados nessa relação mais do que 12 jogadores. As fichas técnicas serão fornecidas pela plataforma e-árbitro.

1.2.3.5. - Nas provas organizadas pela A.F.E. aplica-se o sistema de substituições utilizado pela F.P.F..

1.2.3.6. - A numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória, de acordo com as normas seguintes:

a) - A numeração das camisolas dos jogadores é obrigatória, nas costas facultando-se, no entanto, a sua aplicação também nos calções e/ou na frente da camisola.

b) - Nas camisolas, os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura nas costas e 10 cm na frente. Nos calções, os números devem ter, pelo menos, 10 cm de altura.



- c) - Os números devem ser em cor de contraste com as cores próprias das camisolas e dos calções.
- d) - A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada nos cartões-licença dos jogadores que cada delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogos, a começar pelo guarda-redes.
- e) - A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos.
- f) - As camisolas poderão exibir o nome do jogador na parte das costas, na parte superior do número.
- g) - A falta ou troca de números ou o seu arrancamento, em campo constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.

1.2.4 – Das Equipas “B”

- 1.2.4.1. – Os Clubes que disputam Campeonatos Nacionais podem criar equipas “B”, para participar em campeonatos Distritais.
- 1.2.4.2. – Nenhum Clube poderá constituir mais do que uma equipa “B”.
- 1.2.4.3. – A equipa “B” deverá ter a mesma denominação da equipa principal com a referência “B”.
- 1.2.4.4. – A equipa “B” pode sempre participar na Divisão inferior da sua equipa principal;
- 1.2.4.5. No caso da equipa “B” obter classificação que desportivamente lhe confira acesso à Divisão Nacional, o direito à subida será atribuído ao Clube imediatamente melhor classificado.
- 1.2.4.6. – As equipas “B” que participem no escalão sénior, só poderão utilizar jogadores, nas seguintes condições:



- a) três jogadores com idade máxima de vinte e cinco (25) anos de idade;
- b) os restantes jogadores com idade máxima de vinte e três (23) anos de idade.

1.2.4.9. – A utilização de um jogador na equipa principal e na equipa “B”, não implica a necessidade de mudança de licença.

1.2.4.10. – Um jogador só pode ser utilizado pelo Clube, decorridas que sejam quarenta e oito (48) horas, sobre o início do jogo em que este representou qualquer uma das equipas.

1.2.4.11. – Não é considerada representação, para efeitos do presente regulamento, a inscrição de um jogador na ficha técnica de um jogo oficial (modelo 144), sem que o mesmo nele tenha participado efetivamente.

1.2.4.12. – As infrações disciplinares, serão apreciadas e julgadas pelo órgão com jurisdição disciplinar, sobre a competição em que aquelas tiveram lugar e à luz do regime sancionatório aplicável a essa mesma competição, em vigor à data da infração.

1.2.4.13. – Os jogadores que incorram em sanção disciplinar, cumprem na prova que foram castigados, considerando-se impedidos de participar em qualquer competição enquanto não ocorrer o cumprimento da pena.

1.2.4.14. – Existirá um cadastro disciplinar para cada competição, não sendo cumuláveis as penas aplicáveis em qualquer das provas.

1.2.4.15. – As penas disciplinares aplicadas aos Clubes serão cumpridas na prova onde estes foram castigados.

1.2.4.16. – O disposto nos números 1.2.4.12. a 1.2.4.14., inclusive, é aplicável aos dirigentes, funcionários, treinadores, auxiliares, técnicos, médicos e massagistas dos Clubes.



1.2.5 - Outras Disposições

1.2.5.1. - Os sorteios para a elaboração dos calendários das provas, serão feitos na sede da A.F.E. ou noutro local a designar pela Direção, podendo a eles assistir os delegados dos clubes devidamente credenciados, para o que serão avisados previamente, e os representantes dos órgãos de comunicação social.

1.2.5.2. - Admitem-se, a data a definir pela Direção, arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulações de desafios numa mesma localidade ou campo, em defesa dos interesses desportivos e financeiro das provas.

1.2.5.3. - Dentro das possibilidades e o esquema da prova permita, a Direção da A.F.E. tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos clubes.

1.2.5.4. – É decisão da A.F.E. que qualquer clube pode apresentar razões comprovativas da impossibilidade de utilizar o seu pavilhão, por terem sido considerados incapazes ou não o possuam, o direito de jogar em pavilhão de outro clube e com o acordo deste por escrito, situado na área de jurisdição da Associação. Por razões ponderosas poderá igualmente analisar e decidir da possibilidade de um clube jogar em campo de outra associação tendo em conta o espaço geográfico.

1.2.5.5. - A vistoria das instalações desportivas dos clubes compete à Direção da A.F.E.. Todavia no início de cada época os clubes filiados deverão informar a Direção da A.F.E. mediante impressos próprios que para o efeito lhes serão fornecidos, sobre as condições dos campos de jogos a utilizar em provas oficiais.

1.2.5.6. - Ao clube visitado competirá, sempre, fornecer as bolas oficiais para o jogo, no mínimo de três;

Única – Nos jogos em campo neutro, esta última regra deve ser observada.

1.2.5.7. - O árbitro, se não considerar uma das bolas em condições, deve recusá-la.

1.2.5.8. - Quando dois clubes usarem equipamento semelhante ou de difícil distinção, mudará de equipamento o proprietário do campo ou considerado como tal.



1.2.5.9. - A organização técnica das provas, no que respeita a classificação de jogadores, elaboração de calendários e homologação de resultados pertence à Direção da A.F.E..

1.2.5.10. – A resolução de tudo o que se relacione com a ação disciplinar pertence ao Conselho de Disciplina da A.F.E..

1.2.5.11. - Compete ao Conselho de Arbitragem, a resolução de tudo o que se relacione com a parte técnica e disciplinar dos árbitros.

1.2.5.11. - É autorizado, pela Direção da A.F.É., o uso de publicidade nas competições por si organizadas, de acordo com o previsto no regulamento da F.P.F. sobre esta matéria.

1.2.5.12. – O uso do emblema do clube é obrigatório, colocado na metade superior esquerda da parte da frente das camisolas, devendo, ainda, obedecer ao seguinte:

- a) A dimensão do emblema não deverá exceder os 100 cm²;
- b) Do mesmo, além de qualquer divisa que faça parte integrante do emblema, só poderá constar o nome oficial do clube, ou as suas iniciais.

1.3 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1.3.1.1. - A organização financeira das provas, no que respeita a fornecimentos de bilhetes, conferência de documentos, distribuição de saldos e fiscalização de serviços, pertence à Direção da A.F.E..

Único – No que respeita à requisição de policiamento, licenças e nomeação de pessoal para prestar serviço nos campos de jogos (exceto fiscalização da A.F.E.) a Direção da A.F.E. poderá delegar nos clubes.

1.3.1.2. – A Direção da A.F.E. delega a organização financeira dos jogos dos Campeonatos Distritais nos Clubes que se encontram na qualidade de visitados.

1.3.1.3.- No âmbito da delegação referida no artigo anterior, é pago pelos Clubes à AFE uma cota associativa.



1.3.1.4 – O valor da quota associativa é definido, para cada época desportiva, em Comunicado Oficial próprio.

1.3.1.5 – O pagamento da quota associativa deve ser efetuado nos moldes definidos no regulamento aprovado em AG, 31 Julho 2017.

1.3.1.6 – A liquidação das quotas associativas de todos os jogos realizados deve ocorrer até à 3ª feira (18h00) seguinte de cada jogo realizado.

1.3.2 - Outras Disposições

1.3.2.1. - As deslocações dos clubes visitantes, concorrentes às Provas Distritais são de sua conta.

1.3.2.2. - Se os jogos forem sem entradas pagas, o clube proprietário do campo receberá uma indemnização correspondente às despesas efetivamente feitas, a pagar pelo clube considerado como visitado.

1.3.2.3. - Os encargos da organização serão devidamente especificados e deverão subordinar-se ao que se encontra determinado neste regulamento.

1.3.2.4. - É expressamente proibida a concessão de bilhetes de favor.

1.3.2.5. - Quando, por motivos imprevistos, não se iniciar qualquer jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para ele vendidos, terão direito ao reembolso das respetivas importâncias.

1.3.2.6. - A Direção da A.F.É. fornecerá os bilhetes para todos os jogos, que se realizem na sua área jurisdicional, e que tenham organização financeira a cargo da Associação.

1.3.2.7. - A receita ou prejuízo de cada jogo será pertença do clube visitado.

1.3.2.8. - Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos de Provas Oficiais, competirá à Direção da A.F.E. a elaboração dos respetivos programas;



1.3.2.9 – A Associação Futebol de Évora criará uma Comissão de Qualificação de Jogos para atribuir os graus de segurança exigíveis nos jogos das competições que organiza.

1.3.2.10 – Todos os Clubes deverão realizar a formação de segurança realizada no início da época para garantir a segurança dos seus jogos através de um elemento do Clube.

1.3.2.11 – Os Clubes que não cumprirem o pressuposto na alínea anterior serão alvos de processo disciplinar.

1.3.2.12 – Os Clubes vencedores de provas distritais com acesso a provas nacionais, têm a obrigatoriedade de participar nas mesmas;

1.3.2.13 – Caso o Clube não preencha o requisito da alínea anterior será alvo das seguintes sanções:

a) Multa no valor de 1000€;

1.4 - DISCIPLINA

1.4.1 - Ações Disciplinares

1.4.1.1. - Em matéria de castigos, multas não fixadas neste regulamento e quaisquer outras faltas, aplicar-se-á o disposto no Regulamento de Disciplina da A.F.E.

1.4.2 - Protestos e Recursos

1.4.2.1. Em relação a protestos e recursos, aplicar-se-á o que se encontra disposto nos Regulamentos da A.F.E., exceto na parte respeitante às que serão fixadas anualmente no início de cada época, pela Direção da A.F.E., em comunicado oficial.



CAMPEONATO DISTRITAL DE SENIORES – MASCULINO E FEMININO

2.1 - Organização Técnica

2.1.1 – O Campeonato Distrital de Seniores Feminino e a Liga Futsal AFE – Seniores masculinos são provas realizadas pelo número de Clubes filiados, na qual todos jogarão entre si, uma na qualidade de visitante e outra na qualidade de visitado;

2.1.2. – Para efeitos de aferição de apuramento dos Clubes o desempate é efetuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:

- a) O maior número de pontos alcançados pelos Clubes nos jogos realizados entre si;
- b) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes, nos jogos que realizaram entre si;
- c) A equipa mais disciplinada, corresponde ao menor número do somatório dos cartões vermelhos e amarelos.

2.1.3. - Os clubes filiados podem inscrever neste Campeonato uma equipa "B", não podendo esta, caso vença o Campeonato Distrital, qualificar-se para o Campeonato Nacional. Sempre que existirem equipas em igualdade pontual para atribuição do título campeão distrital, aplicam-se os critérios de desempate estabelecidos no 1.2.1.4, retirando os resultados efetuados com equipa(s) "Sub23".

2.1.4 – O Clube filiado na AFE com melhor classificação no Campeonato representará a mesma nas Provas Nacionais organizadas pela FPF.

2.2 - Prémios

2.2.1 – A Direção da A.F.E. instituirá para o Campeonato os seguintes prémios:

- A) – Taça para o vencedor;
- B) – Taça para o finalista vencido;
- C) – 15 Medalhas para cada um dos finalistas.



2.2.2 - A Direção da A.F.E. poderá fornecer, mediante pagamento, mais medalhas, mas nunca em número total superior ao número de jogadores utilizados na prova.

2.3 – Outras disposições

2.3.1 – Na impossibilidade de concluir os campeonatos, este poderá decorrer no máximo até dia 30 Maio 2021. Caso se verifique essa impossibilidade, e para estabelecimento da classificação geral dos clubes que, no final da época, a disputar por pontos, serão tidos os seguintes critérios

- a) A melhor média de pontos por jogo, alcançado pelos clubes nos jogos efetuados;
- b) A melhor média por jogo, da diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos;
- c) A melhor média por jogo da maior diferença entre o número de golos marcados;
- d) A menor média de idade dos jogadores utilizados em jogo;

CAPITULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da A.F.É de harmonia com os Estatutos da Associação, Regulamentos e Comunicados Oficiais da F.P.F. e Regulamento Geral do Instituto Português do Desporto e Juventude.

3.2. - Este Regulamento, entra em vigor na época de 2020/2021, anula e substitui todos os anteriores com iguais finalidades, e poderá ser revisto no todo ou em parte, até ao dia 30 de Agosto de cada ano, se verificar interesse ou necessidade para o desenvolvimento do futsal Distrital.